



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO  
TREINAMENTO EM CIRURGIA GERAL  
EDITAL Nº 08/2022**

A **SANTA CASA BH DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.209.891/0001-93 representada pelo seu Provedor **Roberto Otto Augusto de Lima**, denominada simplesmente **FACULDADE SANTA CASA BH**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para o Treinamento em Cirurgia Geral.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na **FACULDADE SANTA CASA BH**, à Avenida dos Andradas nº 2.688, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, no horário de 09h00min as 16h00min horas, em até 24 (vinte e quatro) horas, pelo horário de Brasília, após sua divulgação.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, sendo todas as referências de horários consideradas sempre com base no horário oficial de Brasília e será executado pela FACULDADE SANTA CASA BH com sede à Avenida dos Andradas n.º 2.688, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-070.

Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser solicitadas pelo endereço eletrônico [residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br](mailto:residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br) e serão respondidas exclusivamente por este meio em até 48 (quarenta e oito horas).



## 2. CRONOGRAMA E PROGRAMAS OFERTADOS

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	20/07/2022 a 01/08/2022
Entrega de títulos	04/08/2022
Prova	04/08/2022
Gabarito	05/08/2022
Recurso contra gabarito	05/08/2022
Resultado preliminar	09/08/2022
Recurso contra resultado preliminar	10/08/2022
Resultado oficial	11/08/2022
Matrícula dos aprovados	12/08/2022
Início Das Atividades	16/08/2022



## 2.1. Distribuição de vagas

ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA				
Cod	Nome do curso	Duração	Nº total vagas	Pré Requisito
306	Capacitação em Cirurgia Geral	3 anos	07	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. <b>(Entrada direta)</b>

\* Especialidade credenciada pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões

## 3. DAS INSCRIÇÕES

### 3.1. Disposições Gerais

**3.1.1.** As inscrições serão efetuadas por meio do site eletrônico: <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/> no período compreendido entre às 16h00min do dia 20 de julho de 2022 até às 16h00min do dia 01 de agosto de 2022;

**3.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.1.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**3.1.5.1.** O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a qual está se candidatando e deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

**3.1.6.** O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são

pessoais e intransferíveis.

**3.1.7.** O pagamento do valor referente à inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo.

**3.1.8.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

**3.1.8.1.** Alteração na área indicada pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**3.1.8.2.** Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas.

**3.1.8.3.** Submissão/alteração dos documentos enviados.

**3.1.8.4.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição, o agendamento de pagamento ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

**3.1.9.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **FACULDADE SANTA CASA SANTA CASA BH** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

**3.1.10.** Declarações falsas ou inexatas constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.1.11.** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

**3.1.12.** Para participar do processo seletivo, além da inscrição para o presente processo seletivo na forma indicada neste edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

**3.1.12.2.** Conhecer os direitos e deveres do treinamento em cirurgia geral, disponíveis no portal do aluno, através do site: <https://cbc.org.br/wp-content/uploads/2020/11/Caderno-de-Requisitos-Programas-de-Treinamento-2020.pdf>

**3.1.12.3.** Providenciar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente e mediante boleto emitido no ato da inscrição no valor de R\$450,00 (quatrocentos e



cinquenta reais) até o dia 01 de agosto de 2022, sob pena de inabilitação para o certame.

**3.1.13.** No caso do candidato estrangeiro, ele poderá realizar sua inscrição se possuir diploma revalidado – registro no Conselho Regional da sua profissão – e comprovação suplementar de visto permanente de estudante no País, conforme legislação vigente.

**3.1.14.** No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo único:** O candidato que se enquadrar nas situações referidas nos itens 3.1.13 e 3.1.14 precisará declarar, sob pena da lei, que atende aos requisitos previstos, sendo necessário sua comprovação no ato da matrícula.

**3.1.17.** Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo.

**3.1.18.** A **FACULDADE SANTA CASA BH** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, falha na submissão de documentos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

**4.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**4.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, solicitando o atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**4.2.1.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será



condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **FACULDADE SANTA CASA BH**.

**4.2.2.** A **FACULDADE SANTA CASA BH** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**4.2.3.** O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

**4.2.4.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **FACULDADE SANTA CASA** ser responsabilizada, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**4.3.** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá encaminhar e-mail , no ato da inscrição, com assunto: “*SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS*” para o e-mail [residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br](mailto:residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br)

**4.4.** O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3 deste Edital, não indicando no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.9 deste Edital poderá não ter sua solicitação atendida e às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela **FACULDADE SANTA CASA BH**.

**4.5.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 4.9, deste Edital.

**4.6.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.



**4.7.** As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

**4.8.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras **somente** para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**4.9.** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá atender o item **4.3.** informando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação e anexar o Laudo Médico da seguinte forma:

a) Digitalizar em extensão PDF e submeter no campo indicado no ato da inscrição, observando o tamanho limite de 10 (dez) megabytes.

**4.10.** Fica assegurado à candidata lactante à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou das MME.

**4.10.1.** Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa do processo seletivo.

**4.10.2.** A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

**4.10.3.** Deferida a solicitação de que trata, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar sob sua exclusiva responsabilidade uma pessoa acompanhante que será encarregada pela guarda da criança durante o período necessário.



**4.10.4.** A **FACULDADE SANTA CASA**, não disponibilizará funcionários para o exercício desse encargo.

**4.10.5.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**4.10.6.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**4.10.7.** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

**4.10.8.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

## **5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O processo seletivo será realizado em duas etapas:

**5.1.1.** A primeira etapa, será composta de prova geral de Conhecimentos Médicos afeitos a seu nível, contendo 45 (quarenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) com 04 alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, totalizando 90 pontos.

**5.1.2.** A segunda etapa será composta de análise curricular com valor máximo de 10 (dez) pontos.

**5.2.** A convocação para todas as etapas serão disponibilizadas no site da **FACULDADE SANTA CASA BH** através do endereço eletrônico <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>

## **6. REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

### **6.1. Primeira Etapa: Prova Objetiva**

**6.1.1.** Para candidatos que concorrem à Capacitação em Cirurgia Geral, esta etapa será realizada no dia **04 de agosto de 2022**, com início previsto para às





17h00min, com duração de 04h (quatro horas) na sede da Faculdade Santa Casa de Belo Horizonte, localizada à Avenida dos Andradas, 2688, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30.260-070.

**6.1.1.1.** Os candidatos que necessitarem de suporte especial para realização da prova em razão de deficiência físicas, dificuldades de locomoção ou em por estar amamentando, deverão comunicar a **FACULDADE SANTA CASA BH** até o dia **01 de agosto de 2022**.

**6.1.2.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de uma hora munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição e do boleto boleto de pagamento da respectiva taxa.

**6.1.3.** Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 6.1.2.

**6.1.4.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM, OAB, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

**6.1.5.** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das dela, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e do Título de Eleitor digital (e-Título). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico.

**6.1.6.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**6.1.7.** Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

**6.1.8.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 6.1.5 deste edital não poderá fazer a prova.



**6.1.9.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

**6.1.10.** Durante a realização da prova, todos os itens pessoais que não se enquadrem no subitem 6.1.2 serão acautelados pelo fiscal de prova, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato.

**6.1.11.** Será proibido, durante a realização das provas, sob pena de eliminação, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**6.1.12.** Se por circunstâncias alheias o nome do Candidato não constar na listagem de provas, estando este de posse do comprovante de inscrição e boleto bancário da inscrição devidamente pago, será autorizada sua participação nesta etapa com a inserção manual de seu nome em lista apartada.

**6.1.13.** Sua prova, contudo, somente será corrigida para prosseguimento no certame, após verificação do motivo da falha e desde que este seja atribuído a **FACULDADE SANTA CASA BH**.

**6.1.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**6.1.15.** A saída definitiva do candidato somente poderá ocorrer após decorrido 1h (uma hora) de sua aplicação.

**6.1.16.** Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FACULDADE SANTA CASA BH** nos locais de realização das provas, salvo .

**6.1.17.** Durante a realização da prova, sob pena de desclassificação, não será permitida a utilização de qualquer material bibliográfico de apoio, seja em meio impresso ou eletrônico, sendo vedada também a comunicação entre os candidatos.

**6.1.18.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**6.1.19.** Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, sob pena de



eliminação, não será autorizado o ingresso no ambiente de provas portando armas.

**6.1.21.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**6.1.22.** Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

**6.1.23.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

**6.1.24.** As provas serão distribuídas aos candidatos após o fechamento dos portões.

**6.1.25.** As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela **FACULDADE SANTA CASA BH** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

**6.1.26.** Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva assinada e o caderno de questões, ao Aplicador de Sala.

**6.1.27.** Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões

**6.1.28.** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela **FACULDADE SANTA CASA BH**, durante a realização das provas.

h) Recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação, conforme especificado, ilegível, não identificável e / ou danificado.

i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o caderno de resposta, findo o prazo limite para realização da prova.

**6.1.29.** Caso ocorra alguma situação prevista no item 6.1.28 deste Edital, a **FACULDADE SANTA CASA BH** lavrará ocorrência e em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da **FACULDADE SANTA CASA BH**, para análise e a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis

**6.1.30.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

**6.1.31.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato, não podendo o candidato danificá-la sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**6.1.32.** Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

**6.1.33.** Ao encerrar sua prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

**6.1.34.** Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

**6.1.35.** Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**6.1.36.** Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/> no dia **05 de agosto de 2022**.

**6.1.37.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico,



visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

**6.1.38.** Serão considerados aprovados na segunda etapa os candidatos que não obtiverem nota zero na prova objetiva.

**6.1.39.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

## **6.2. Segunda Etapa: Análise curricular**

**6.2.1.** A Segunda Etapa do processo consistirá na Análise Curricular, de caráter **classificatório** para os candidatos.

**6.2.3.** O currículo deverá ser entregue pessoalmente, no dia da Prova, **04 de agosto de 2022**, na sede da Faculdade Santa Casa de Belo Horizonte, localizada à Avenida dos Andradas, 2688, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30.260-070, junto à Comissão de Organização do Concurso.

**6.2.4.** O currículo deverá estar encadernado com espiral tendo o formulário de avaliação disposto nos ANEXOS, inserido à frente com a pontuação lançada pelo candidato e com os documentos **comprobatórios devidamente autenticados em cartório e suas páginas numeradas**.

**6.2.5.** A forma de montagem da documentação a ser apresentada, assim como a tabela de pontuação para cada quesito cumprido, está disposta no Anexo deste Edital.

**6.2.6.** A pontuação da análise curricular obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo I, observados os limites de pontuação para cada critério de avaliação.

**6.2.7.** O envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do Processo Seletivo.

**6.2.8.** Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada seção **NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS** para pontuação.



## 7. RECURSOS

**7.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Contra resultado preliminar;
- b) Contra gabarito da classificação para a terceira etapa;
- c) Contra o conteúdo das questões da prova objetiva;
- d) Contra a nota referente à totalização de pontos das duas etapas.

**7.2.** Não serão concedidas revisões das provas, sendo, no entanto, cabível recurso em relação à correção das questões da segunda etapa no prazo de 01 (um) dia útil subsequente à divulgação do gabarito das provas.

**7.3.** O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: [residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br](mailto:residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br) no prazo de 01 (um) dia útil subsequente divulgação de cada um dos resultados.

**7.4.** O candidato deverá indicar no campo assunto do e-mail “**RECURSO-EDITAL 08/2022**”. **No campo destinado ao texto do e-mail deverá** informar o número da questão que pretende interpor o recurso e inserir sua argumentação com no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

**7.4.1.** Não serão admitidos:

- I. Recursos coletivos;
- II. Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- III. Recursos entregues fora do prazo;
- IV. Recursos sem referências bibliográficas;
- V. Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.

**7.5.** Havendo alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, todas as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**7.6.** No caso de alguma questão ser anulada será atribuída pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

**7.7.** Em havendo a alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá a reclassificação, passando esta a ser válida com publicação da nota definitiva.



## 8. DO RESULTADO OFICIAL

- 8.1.** O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **11 de agosto de 2022**, através do link: <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>
- 8.2.** Será divulgado apenas o nome do candidato e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas soma das notas obtidas em todas as etapas até o preenchimento das vagas de cada Especialidade, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados em todas as etapas.
- 8.3.** No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obteve maior nota na Primeira Etapa, e se o empate ainda persistir, será utilizado o critério de desempate pela idade, considerando aprovado o candidato mais velho.

## 9. MATRÍCULA

- 9.1.** Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na **FACULDADE SANTA CASA BH**, situada na Avenida dos Andradas nº 2.688, Santa Efigênia, no dia **12 de agosto de 2022** para realização da matrícula, no horário compreendido entre 09h00min às 15h00min, ocasião que tomarão ciência das providências necessárias à contratação conforme convocação publicada pelo site <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>
- 9.2.** Será cobrado por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou débito no ato da matrícula o valor de R\$200,00 (duzentos reais) para custeio de taxas administrativas, para candidato.
- 9.3.** Em caso de desistência de candidatos aprovados serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes, conforme cronograma previsto em Edital via *internet* no site <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/> seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.
- 9.4.** Informações serão divulgadas com antecedência de 01 (um) dia útil após convocação, respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria





acadêmica da **FACULDADE SANTA CASA BH**.

**9.5.** Os candidatos convocados que não comparecerem para adoção dos procedimentos necessários à efetivação da matrícula serão considerados desistentes.

**9.6.** Os contatos dos candidatos remanescentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento da ficha de inscrição.

**9.7.** Na apresentação do candidato aprovado para assinatura do Contrato de Capacitação em Cirurgia Geral, o mesmo deverá apresentar o Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina, CRM/MG.

**9.8.** O candidato fica desde já ciente da possibilidade de aquisição e manutenção, às suas expensas, de certificado digital compatível com o sistema de prontuário eletrônico utilizado na **SANTA CASA**.

**9.10.** Após o RESULTADO OFICIAL será disponibilizado a partir do dia 11 de agosto de 2022, ocasião que estará disponível o termo do “Contrato de Capacitação em Cirurgia Geral ” pelo candidato aprovado serão exigidos os seguintes documentos:

- 1 (uma) fotos 3 x 4 recentes;
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia autenticada do CPF;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia do Comprovante de endereço;
- Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos masculinos);
- Original e cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente.
- Original e cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina.
- Laudo Médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função).
- Original e uma cópia simples do título de eleitor e comprovante eleitoral da última eleição.
- 2 (duas) vias do Termo de adesão contratual impresso e assinado pelo candidato em concordância contratual com a SANTA CASA BH (disponível no e-mail do candidato no dia da matrícula);





- Cópia do Cartão de vacinação.
- Comprovante de pagamento do boleto bancário descrito no item 9.2.

## **10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS**

**10.1.** Os programas terão início em **16 de agosto de 2022.**

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da **FACULDADE SANTA CASA BH.**

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Para avaliação final e emissão da declaração de conclusão dos Programa de Capacitação em Cirurgia Geral — Treinamento em Serviço, será avaliado pelo Coordenador do programa por meio de provas objetivas e subjetivas, conforme as diretrizes da **FACULDADE SANTA CASA BH.**

Os alunos do Treinamento deverão ingressar obrigatoriamente como Membro Aspirante do CBC durante o primeiro ano de treinamento. Deverão se manter como membros adimplentes do CBC durante todo o período do treinamento. O aluno deverá cumprir as obrigações constantes do Estatuto e do Regimento Interno do CBC, para que o certificado de conclusão do Treinamento seja emitido e assinado pelo Presidente do CBC.

**12.2.** Incorporarão a este Edital quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso de Capacitação em Cirurgia Geral que vierem a ser publicados pela **FACULDADE SANTA CASA BH.**

**12.3.** Os casos omissos não disciplinados no presente edital deverão ser submetidos à comissão organizadora para deliberação a qual valerá para todos os candidatos que se enquadrem na situação dirimida.

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS**



**13.1.** O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**13.2.** O candidato, consente e concorda que a **FACULDADE SANTA CASA BH** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**13.3.** Além disso, a **FACULDADE SANTA CASA BH** fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo mesmo, como por exemplo: divulgação de material pela **FACULDADE SANTA CASA BH** através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato e a **FACULDADE SANTA CASA BH**.

**13.4.** A **FACULDADE SANTA CASA BH** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

**Dr. Roberto Otto Augusto de Lima**

**Provedor**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**